

**EDITAL Nº 001, DE 25 DE MAIO DE 2021**  
**SUMÁRIO – CONCORRÊNCIA Nº 001/21**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, TIPO CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, PARA VALE ALIMENTAÇÃO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA CADA CARTÃO, PARA USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.**

PROCESSO Nº 001/21

CLÁUSULA 1 – OBJETO

CLÁUSULA 2 – PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

CLÁUSULA 4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

CLÁUSULA 6 – REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO

CLÁUSULA 8 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA 9 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 11 – PENALIDADES

CLÁUSULA 12 - CAUÇÃO

CLÁUSULA 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**INTERESSADA: FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**  
**CONCORRÊNCIA 001/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sede da Fundação Escola TVTEC de Jundiaí, será realizada a Concorrência nº 001/21, do tipo “menor preço”, para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo cartão magnético ou eletrônico para vale alimentação, munidos de senha de acesso para cada cartão, para uso pessoal e intransferível, que será regida pela Lei Federal nº8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e pela Lei Federal nº 11.448/07 (art. 34), bem como de acordo com as cláusulas deste Edital, não se aplicando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no “site” <https://tvtecjundiai.com.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/> - ou poderá ser adquirido na sede da Fundação Escola TVTEC de Jundiaí, à Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Argos, 1º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h00 min e das 14h00mm às 16h30min, pelos interessados, mediante o pagamento o pagamento de R\$30,00 (trinta reais), sendo o seu conteúdo o abaixo relacionado:

- Anexo I – Termo de Referência (pdf);
- Anexo II – Modelos de Declarações (pdf);
- Minuta do Futuro Contrato

Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser entregues, impreterivelmente, junto à Fundação Escola TVTEC de Jundiaí, sito á. Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Argos, 1º andar – Complexo Argos – Vila Argos, até às 09:30 horas do dia 22 de julho de 2021, na Diretoria Técnico Financeira, e será aberto no mesmo dia às 10:00 horas.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da rubrica: 55.01.04.122.0190.8551.3.3.90.46.00

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação, sob a modalidade de Concorrência, do tipo "Menor Preço" tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo cartão magnético ou eletrônico para vale alimentação, munidos de senha de acesso para cada cartão, para uso pessoal e intransferível, conforme especificações e elementos técnicos constantes dos Anexos deste Edital.

## **2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):**

- 2.1.** O prazo para execução dos serviços será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Fundação Escola TVTEC de Jundiaí.
- 2.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Fundação Escola TVTEC de Jundiaí, até o limite legal permitido.
- 2.3.** As condições de execução são as constantes do Anexo I deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 3.1.** A presente licitação está aberta à participação de qualquer empresa interessada que reúna os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
- 3.2.** Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e lacrados, contendo o primeiro a documentação e o segundo a proposta.
  - 3.3.1.** Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:  
CONCORRÊNCIA N° 001/21  
ENVELOPE "DOCUMENTOS"  
NOME DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE
  - 3.3.2.** Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:  
CONCORRENCIA N° 001/21  
ENVELOPE "PROPOSTA"  
NOME DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE
  - 3.3.3.** Ficam impedidas de participar desta licitação:
  - 3.3.4.** Empresas em regime de falência.
  - 3.3.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer das esferas de governo ou que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Jundiaí.
  - 3.3.6.** Empresas em forma de consórcio;
  - 3.3.7.** Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº8666/93.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 4.1.** A proposta deverá ser impressa, sem rasura, devidamente assinada pelo representante da empresa, podendo ser desclassificada a proposta que não atender a esse requisito.
- 4.2.** O custo proposto deverá ser absolutamente líquido, devendo estar computadas todas as despesas de incidência sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas etc.
- 4.3.** O custo total da contratação deve incluir todas as despesas necessárias ao integral e regular fornecimento do objeto, nele estando incluídas as despesas relativas à mão-de obra, transportes, serviços, produtos, impostos, taxas, encargos de leis sociais e trabalhistas e todas as demais despesas que irão onerar a contratação.
- 4.4.** O prazo da validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite de apresentação das mesmas.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 5.1.** No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Especial de Licitação Habilitação e Julgamento de Licitações, em sessão pública, serão recebidos os 02 (dois) envelopes devidamente fechados e lacrados.
- 5.2.** Por ocasião da sessão pública de recebimento, serão abertos inicialmente os envelopes de documentação, que serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos presentes que assim o desejarem.
- 5.3.** Os ENVELOPES PROPOSTA também serão rubricados por todos os presentes e pela Comissão, que os manterá em envelope lacrado, em lugar seguro, até a data da sua abertura.
- 5.4.** Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 5.5.** As demais rotinas para exame dos documentos de habilitação serão estabelecidas pela Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações.

#### **6. DA REPRESENTAÇÃO:**

- 6.1.** Caso a licitante se faça representar na abertura das propostas, deverá ser exibido o competente instrumento de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.
- 6.2.** Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social,

acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

- 6.3.** Fica dispensada a exigência contida na cláusula 6.1., desde que o representante da licitante esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitação nesta licitação, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

### **7.1. Habilitação Jurídica:**

- 7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual,
- 7.1.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia de eleição da última diretoria.
- 7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 7.2.1.** Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.
- 7.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 7.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **7.3. Encargos previdenciários:**

- 7.3.1.** Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.
- 7.3.2.** A prova de situação regular perante a Seguridade Social será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item 7.2.1. acima.

### **7.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 7.4.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão

desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação (e demais exigências do Anexo I-item 16.2).

#### **7.5. Qualificação Técnica:**

**7.5.1.** Atestado(s). pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

**7.5.2.** Declaração da licitante, sob as penas da lei, no sentido de que se obriga a manter, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, é de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal. **7.5.3.** Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado no Anexo II deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

**7.5.4.** As empresas optantes do benefício disposto no item 7.8 deverão apresentar "Declaração", sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo em anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º & 4º da referida Lei Complementar, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

#### **EMPRESAS CADASTRADAS:**

**7.6.** As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão apresentar os seguintes documentos:

**7.6.1.** Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

**7.6.1.1.** Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

**7.6.1.2.** Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário) quando for o caso, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

**7.6.2.** Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que estejam com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

**7.6.3.** A empresa não será considerada como "cadastrada" para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver vencida(s) e não atualizada(s).

**7.6.4.** Fica facultado à Comissão Especial de Licitação a verificação da validade da(s) certidão(ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

**7.7.** Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar os documentos relacionados nos seguintes itens: **a)**

**7.2.3. (EM CASO DE SICAF);**

**b) 7.4.1. (EM CASO DE SICAF);**

**c) 7.5.1.;**

**d) 7.5.2.;**

**e) 7.5.3.;**

**f) 7.5.4. (ME/EPPICOOP);**

**g) 7.5.5. (verificar as exigências peculiares de cada Pregão).**

**7.8. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP):**

**7.8.1.** As empresas nas condições de ME, EPP, e COOP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (itens 7.2. e 7.3.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

**7.8.1.1.** Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de "Habilitada Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

**7.8.1.2.** A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a partir do ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site do Município de Jundiaí, antes da homologação, prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pelo licitante.

**7.8.1.2.1.** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

**7.8.1.3.** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

### **7.9 Condições gerais relativas à apresentação dos documentos:**

**7.9.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário autorizado pela Fundação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.9.2.** Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

**7.9.3.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

**7.9.4.** A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em "Declaração" implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

**7.9.5.** Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### **8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:**

**8.1.** A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações examinará os documentos, sendo consideradas inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

**8.2.** A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações caberá julgar sobre a qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelas licitantes, podendo, a seu exclusivo critério, vir a solicitar as mesmas, esclarecimentos complementares, que possibilitem uma melhor avaliação dos documentos de habilitação.

**8.3.** Caso venham a ser solicitados esclarecimentos complementares à licitante, será concedido prazo adequado para tal providência.

**8.4.** A solicitação de esclarecimentos será sempre formulada por escrito, devendo ser também respondida por escrito, de acordo com as instruções contidas na solicitação.

**8.5.** A licitante que não atender às solicitações da Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações no prazo estipulado ficará sujeita a inabilitação, hipótese em que lhe será devolvido seu envelope Proposta inviolado.

**8.6.** Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes ao ato, e pelos membros da Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações.



- 8.7.** A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 8.8.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, A FUNDAÇÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação (art. § 3º, da Lei n.º 8.666/93).
- 8.9.** Na hipótese de julgamento em sessão pública, e havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto à interposição de recurso relacionado com a fase de habilitação, poderão ser abertos, na mesma sessão, os ENVELOPES PROPOSTAS, das licitantes habilitadas.
- 8.10.** Na inexistência de renúncia ao direito de recorrer, decorrido o prazo recursal contra o julgamento da habilitação e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a Comissão designará local, dia e hora, para a realização da sessão pública de abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS das licitantes habilitadas e devolução dos demais envelopes, devidamente lacrados, pertencentes às não habilitadas.
- 8.11.** Abertos os ENVELOPES PROPOSTAS a Comissão de Licitação procederá à classificação ou desclassificação dos licitantes, observado o disposto na cláusula 9 do presente Edital.

## **9 DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

- 9.1.** Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, que começarão a contar a partir dessa notificação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2.** O recurso contra decisão da Comissão Especial de Licitação terá efeito suspensivo.
- 9.3.** O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação deste ato de adjudicação junto a Imprensa Oficial do Município.
- 9.5.** O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site da Fundação e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, fax ou mediante publicação.
- 9.6.** Todos os atos de convocação dos licitantes serão efetuados por escrito, através de sistema, e-mail ou fax.
- 9.7.** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação
- 9.8.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

- 9.9.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.
- 9.10.** O critério de julgamento será o de “menor preço”, de acordo com a menor taxa de administração ofertada e que incidirá sobre o valor da fatura mensal, desde que atendidas todas as especificações deste Edital e seu Anexo.
- 9.11.** A alíquota da taxa de administração poderá ser negativa ou de valor zero.
- 9.12.** O percentual da taxa de administração ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso da vigência contratual.
- 9.13.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e seu anexo.
- 9.14.** Havendo empate, entre dois ou mais proponentes, decidir-se-á por sorteio.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 10.1.** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a disponibilização dos créditos dos usuários, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistas pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.
- 10.1.1.** Eventual forma de pagamento divergente e constante do Anexo I prevalecerá.
- 10.2.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## **11. DA CAUÇÃO:**

- 11.1.** A caução definitiva servirá para garantia da execução do objeto deste contrato e do pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% do valor global da contratação.
- 11.2.** No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar o depósito da caução definitiva. Se a CONTRATADA não efetuar o depósito da caução no prazo previsto, a FTVTEC reserva-se o direito de reter a importância a ser caucionada dos créditos porventura existentes de parte da CONTRATADA, ou ainda, promover a rescisão unilateral do ajuste.
- 11.3.** A caução definitiva deverá ser efetuada em Moeda Corrente do País, em títulos da Dívida Pública Federal ou do Estado de São Paulo, pelo seu valor nominal, fiança bancária, emitido por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceito pela FTVTEC ou seguro-garantia, através de depósito na Tesouraria da Municipalidade.
- 11.4.** As despesas da prestação da caução correrão por conta da CONTRATADA.
- 11.5.** A caução deverá contar com vigência equivalente ao prazo de contratação.
- 11.5.1.** Caso ocorra o vencimento da carta de fiança ou seguro-garantia, depositados a título de caução antes da conclusão do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil, atualizando monetariamente seu valor.

**11.6.** A caução definitiva somente será restituída no prazo de 90 dias após o encerramento deste contrato e caso não haja pendências por parte da CONTRATADA, inclusive no que se refere à reclamações trabalhistas.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista, que poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no item 11.2.

**a)** Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Escola TVTEC de Jundiaí, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Escola TVTEC de Jundiaí.

**12.2.** Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

**a)** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de obrigação a cargo da empresa, calculada sobre o valor do empenho/contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "b" desta cláusula, podendo haver rescisão do contrato/empenho;

**b)** Multa por inexecução parcial ou total: 20% (vinte por cento) sobre valor total do contrato/empenho podendo haver rescisão do contrato/empenho;

**c)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho contrato caso ocorra execução do(s) serviço(s) com padrão/qualidade inferior ao constante da proposta;

**d)** Impedimento de licitar contratar com o Município de Jundiaí e cancelamento de seu Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 2 (dois) anos.

**12.3.** O montante da multa poderá, a critério da Fundação, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, respeitado previamente, o direito de defesa.

**12.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**12.5.** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Fundação.

- 12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 12.8.** A abstenção por parte da Fundação, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual ou neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 12.9.** As penalidades dispostas neste item serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiaí e poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para abertura da Licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Comissão Especial de Licitação.

**13.1.1.** A impugnação do Edital, a qual deverá estar devidamente fundamentada e com a comprovação dos poderes de representação do subscritor, deverá ser efetuada por meio eletrônico, através do site do "Compra Aberta" (Compras - Pregão - Controles - Impugnação) ou, ainda, por meio de protocolo na Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Vila Arens - CEP: 13.210-003 - Jundiaí - SP - Fundação Escola TVTEC de Jundiaí - de 2º a 6º feira - das 8 às 18 horas.

**13.1.2.** Até o 2º (segundo) dia útil, antecedente à data fixada para recebimento das propostas, serão aceitos "pedidos de esclarecimentos" que poderão ser obtidos por um dos seguintes meios, devendo em todos eles conter a identificação do número da Concorrência objeto da consulta, e serem endereçados à Fundação Escola TVTEC de Jundiaí, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação:

- a)** Protocolo: Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Vila Arens - CEP: 13.201-003 - Jundiaí/SP - de 2º a 6ª feira – das 8 às 18 horas;
- b)** Sedex: Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Vila Arens - CEP: 13.201-003 - Jundiaí/SP;
- c)** E-mail: scauss@tvejundiai.com.br

**13.2.** Caberá a Comissão Especial de Licitação decidir sobre as solicitações acima e houver modificação no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.3.** Após a homologação da presente licitação, a empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato, cuja minuta integrará o presente Edital.

**13.4.** Para a assinatura do Contrato a Fundação Escola TVTEC de Jundiaí poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou quaisquer outros documentos previstos no Anexo I, cuja apresentação ficou condicionada à solicitação em momento oportuno, conforme declaração.

**13.4.1.** Caso a licitante vencedora não assine o Contrato no prazo ou não atenda ao disposto no Anexo I, ficará sujeita à aplicação da penalidade prevista no item 11.2.